

termo de ajustamento de conduta

O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é um acordo formal proposto pela Corregedoria para resolver irregularidades identificadas durante apurações preliminares ou processos correcionais, podendo ainda ser proposto pelo acusado, quando notificado por Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

O TAC estabelece compromissos para corrigir condutas sem a necessidade de um processo disciplinar. Apesar da assunção de compromisso junto à Administração Pública, **assinar o TAC não significa uma confissão de que a conduta ocorreu.**



quando pode ser oferecido?

Nem toda infração gera um TAC. Ele é proposto quando:

- A Infração for de menor potencial lesivo;
- A irregularidade deve ser corrigida de forma imediata e verificável, como, por exemplo, por meio de reposição de danos ao erário e regularização funcional;
- O servidor não possuir registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais, nem ter celebrado TAC nos últimos dois anos;
- A Infração for punível com advertência ou suspensão de até 30 dias.

No caso de servidor público não ocupante de cargo efetivo ou de empregado público, o TAC somente poderá ser celebrado nas infrações puníveis com advertência.

Na hipótese de servidor público efetivo, o TAC poderá ser celebrado nos casos em que a infração disciplinar resultar em sanção de advertência.

Não se aplica a casos graves, como assédio sexual, corrupção ou dano irreparável.

quais as obrigações do TAC?

O acordo pode incluir:

-  Compromissos formais (ex.: curso de ética, realocação de função);
-  Prazos para regularização;
-  Monitoramento pela Administração Pública Federal;
-  O TAC constará no assentamento funcional por dois anos.

No caso de descumprimento do TAC, serão adotadas as providências necessárias à instauração ou continuidade do processo correcional.

posso recusar um TAC?

Sim. A adesão é voluntária, mas a recusa significa que a Corregedoria avaliará outras medidas, como abertura de processo disciplinar.

saiba mais:

[Página da corregedoria](#)

[Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022](#)

[Portaria MDS Nº 1.014, de 13 de agosto de 2024](#)